



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 93ª SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada no dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. **OBSERVAÇÕES:** Ausente o Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO por motivo de gozo de férias, conforme PROAD nº 5726/2024. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta, havendo deliberações consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4357/2025 em 24/11/2025, às f. 1-7, tendo sido publicada no dia 25/11/2025, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000064-68.2025.5.19.0005** O advogado Daniel Martiniano Dias - OAB: AL0007301, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação pela recorrente. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer e negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000142-59.2025.5.19.0006** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2.9964, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar como base de cálculo do adicional de periculosidade o salário base da reclamante. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000302-10.2025.5.19.0063** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2.9964, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, negar provimento ao apelo, mantendo a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Custas como na origem. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000608-12.2023.5.19.0010** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2.9964, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada por deserção. Conhecer do recurso ordinário interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de origem, afastar a responsabilidade subsidiária que lhe fora atribuída, julgando, por conseguinte, improcedentes os pedidos formulados em face da recorrente. Determinar a devolução do depósito recursal à recorrente, após o trânsito em

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

julgado. Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000187-77.2025.5.19.0260 O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2.9964, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para o percentual de 10%, porque mais condizente com os critérios do artigo 791-A e § 2º da CLT. Conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000172-11.2025.5.19.0260 Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Daniel Felinto dos Santos Neto - OAB: CE0024823. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento em razão do TEMA 93. Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000237-07.2025.5.19.0001 Realizou sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas LG TRADING LTDA e GABRIELA STADTLOBER BORGES, a advogada Ana Alice Silva Albuquerque de Melo - OAB: PE52609. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Adolfo Levy Domingos dos Santos - OAB: AL15204. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por LISANDRO DA CUNHA PIMENTEL e, no mérito dar-lhe provimento parcial para lhe conceder os benefícios da justiça gratuita; Não conhecer do recurso adesivo interposto pela N.B.S.L. e H.D.B.D.O.S. S., por deserção e; por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto por L.G.T.L.T.D.A. e G.S.B. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, por litigância recursal protelatória, aplicada na decisão de embargos de declaração, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, ainda, excluía da lide a referida empresa e sua sócia. Ordem: 23 Processo Nº AP-0000377-36.2019.5.19.0006 O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal - OAB: 5.463/AL, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por inovação recursal. Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000704-77.2025.5.19.0003 Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal - OAB: AL5.463. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos ordinários interpostos, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso patronal para julgar excluir a condenação em indenização por danos morais; reconhecer que o reclamante pediu demissão para excluir a condenação nas verbas rescisórias e excluir a condenação em honorários sucumbenciais a cargo da reclamada. Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000599-94.2025.5.19.0005 Realizou sustentação oral pelas recorrentes/reclamantes, o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves - OAB: AL12959. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: preliminarmente, autorizar o presente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

julgamento em sessão aberta; em prosseguimento, por unanimidade, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando a devolução dos autos eletrônicos ao Juízo de Origem, para que, após o trânsito em julgado, seja encaminhado à Justiça Comum, mediante malote digital. Ordem: 21 Processo N° ROT-0000333-72.2023.5.19.0007 Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sa Cavalcanti - OAB: AL0007028. Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Jose Adalberto Petean Junior - OAB: AL7830. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ordem: 33 Processo N° ROT-0000992-16.2025.5.19.0006 O advogado Tiago Rodrigues Leao de Carvalho Gama - OAB: AL7539, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para afastar a litispendência, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para regular instrução e prolação de nova sentença, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. Ordem: 31 Processo N° AP-0000720-22.2025.5.19.0006 O advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição do banco executado para, no mérito, negar-lhe provimento. Ordem: 29 Processo N° ROT-0000627-30.2023.5.19.0006 Assegurada a sustentação oral pela recorrente/litisconsorte passiva, o advogado Vinicius Franco Duarte, OAB/SP 311.680. Assegurada a sustentação oral pelo recorrente /reclamante, o advogado Rafael Nobre da Silva - OAB: AL0009468. Assegurada a sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Durval Sgarioni Junior - OAB: PR0014954. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.12.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. Ordem: 24 Processo N° RORSum-0000438-87.2025.5.19.0004 O advogado Gabriel Alencar Rocha, OAB/AL 21.894, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamante. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para determinar que as custas e honorários por ela devidos deverão incidir sobre o valor da reconvenção (pedido contraposto) julgado improcedente, ora arbitrado, em R\$ 10.000,00. Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000548-86.2025.5.19.0004 O advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário do obreiro para condenar a empresa a pagar diferenças de horas extras, conforme quantidade constante nos contracheques, em razão da integração salarial de R\$ 1.350,00. Custas majoradas em R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado. Ordem: 22 Processo Nº AP-0000366-02.2020.5.19.0061 O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro - OAB: AL5661, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravado/exequente. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES

GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas, pela agravante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, IV, da CLT. Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000090-51.2025.5.19.0010 Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Maria Estela Lopes Pereira - OAB/PE nº 53.327. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES

GOUVEIA Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00. Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000008-47.2025.5.19.0001 O advogado Gabriel de Castro Pires - OAB/AL 16.276, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrente. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário obreiro e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que a correção monetária seja feita de acordo com os termos da decisão do STF, da alteração legislativa promovida no art. 406 do CC pela Lei nº 14.905/2024 e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024), para que sejam adotados os referidos critérios de atualização do crédito: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000548-11.2024.5.19.0008 Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB: AL0016408 e pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antonio Almeida de Souza - OAB: PE33276. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator e Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, que (I) conheçam e davam parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para a)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

deferir a integração à remuneração do salário pago "por fora", sendo R\$1.792,50 até agosto de 2023 e a partir de setembro de 2023, R\$ 2.792,50; b) condenar a reclamada ao pagamento da gratificação paga "por fora" referente ao mês de janeiro de 2024 no valor R\$ 2.792,50; c) deferir as repercussões no FGTS, 13º salário, RSR e férias+1/3, bem como nas verbas rescisórias e multa de 40% do FGTS; d) acrescer a condenação o pagamento de R\$ 6.000,00, decorrente da depreciação do veículo utilizado obrigatoriamente para fins de execução do trabalho de supervisor, considerando o período de setembro de 2020 a setembro de 2023, a taxa anual de depreciação e o uso concomitante do veículo para fins particulares; e) condenar ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação. Determinar que a atualização do crédito deverá ser procedida da seguinte forma: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, , da Leicaput nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. E (II) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamado para excluir da condenação o pagamento das férias, de forma simples, relativa ao período aquisitivo 2018/2019. Custas processuais pela reclamada, majoradas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.12.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. Ordem: 4 Processo Nº AP-0001586-26.2017.5.19.0001 Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado David Kennedy Lopes Ferreira Dos Anjos Santos - OAB: AL12725. Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao agravo de petição, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se a votar posteriormente. Já designada a sessão de julgamento do dia 18.12.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. Ordem: 34 Processo Nº AP-0001566-94.2015.5.19.0004 O advogado José Cordeiro Lima - OAB: AL1472, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao apelo. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 6 Processo Nº AP-0100800-86.2005.5.19.0008 O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravado. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS e não conhecer dos recursos adesivos apresentados por M.R.R.V.B. e por SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO E OUTROS. No mérito, dar parcial provimento ao agravo de petição da CARHP para conceder à mesma os benefícios da justiça gratuita e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que sejam conhecidos e julgados os embargos à execução de fls. 2149-2203 dos presentes autos. Ordem: 1 Processo Nº AP-0000336-08.2015.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Ordem: 2 Processo Nº AP-0000916-64.2010.5.19.0055 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Ordem: 3 Processo Nº AP-0001018-42.2010.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente com o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao agravo de petição. Ordem: 5 Processo Nº AP-0010023-94.2013.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 7 Processo Nº AP-0116800-40.2009.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da parte executada. Defere-se o pedido do agravado, aduzido em contraminuta, para condenar a agravante em multa por litigância de má-fé no valor de 2% sobre o valor dos cálculos periciais objeto de impugnação. Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000060-42.2025.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Joaquim Gomes/AL para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária. Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000070-16.2025.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe parcial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

provimento reduzir de 10 para 5% os honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante, com a exigibilidade suspensa. Custas como no Primeiro Grau, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao apelo. Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000174-78.2025.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Joaquim Gomes. Custas processuais como no primeiro grau. Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000263-22.2025.5.19.0060 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Joaquim Gomes. Custas processuais como no primeiro grau. Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000266-90.2024.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Joaquim Gomes para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. Custas processuais como no primeiro grau. Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000785-57.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) não reconhecer o vínculo empregatício na hipótese, excluindo a sua condenação dos pedidos decorrentes: obrigação de fazer anotação na CTPS, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, multa do artigo 477, § 8º da CLT; b) excluir a multa de 2% sobre o valor da causa aplicada na decisão de embargos de declaração; c) excluir sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios; e, d) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre valor da causa, com exigibilidade suspensa. Custas invertidas pelo reclamante no valor de R\$ 422,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, porém, dispensadas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que fixava em 10% os honorários sucumbenciais. Ordem: 35 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Processo nº 0000010-17.2025.5.19.0001 (ED) Decidiu: por unanimidade, acolher os embargos de declaração e dar efeito modificativo ao julgado para, suprimindo omissão, dar provimento ao recurso ordinário para que seja feita a compensação da gratificação de função recebida com as horas extras devidas. Ordem: 36 Processo nº 0000037-97.2025.5.19.0001 (ED RORSum) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar a omissão apontada, declarando que, após o afastamento da rescisão indireta, o contrato de trabalho se extinguiu em 10/01/2025, por iniciativa do empregado, com os devidos reflexos legais. Ordem: 37 Processo nº 0000110-83.2025.5.19.0061 (EDCiv) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo exequente. Ordem:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

38 Processo nº 0000142-94.2025.5.19.0059 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF) e, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se integralmente o Acórdão embargado (ID 0491d97). Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000233-30.2024.5.19.0057 (ED) Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para afastar a irregularidade de representação do Recurso ordinário, e, no mérito do recurso, negar provimento. Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000523-89.2024.5.19.0010 (ED) Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 41 Processo nº 0000572-05.2025.5.19.0008 (ED em RORSum) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela Caixa Econômica Federal. Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000697-87.2025.5.19.0261 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001123-40.2024.5.19.0001 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração das partes, nos termos da fundamentação. Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0001406-42.2024.5.19.0008 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região de Nº E 1/2026, em. 24.02.2026 e publicada no dia 25.02.2026, às f. 1.